



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2009.

Comunicação nº 169/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 300/09: Denúncia – jogo Botafogo FR X CR Flamengo

Reclamante: Procuradoria TJD/RJ

Reclamado: Juan Maldonado Jaimez, CR Flamengo
Rodrigo Nunes de Sá, árbitro
Eduardo de Souza Couto, árbitro

1. Tendo em vista o despacho publicado em fls. 28, do Eminent Presidente da 2^a CDR, que deferiu a intimação da testemunha Maicosuel Reginaldo de Matos e o 1º denunciado Juan Maldonado. E considerando a necessidade da oitiva também do denunciado Rodrigo Nunes de Sá (árbitro da partida); E considerando ainda o requerimento do Patrono do 1º denunciado, verifico a necessidade que seja procedida o julgamento em conjunto de todos em uma mesma sessão. Portanto, defiro o adiamento em face da impossibilidade física e justificável da presença do 1º e 2º denunciados. Como bem salienta na petição o 2º denunciado foi escalado previamente para a partida a ser realizada no dia 13 corrente, e ainda com referência ao 1º denunciado este disputa a Competição do Campeonato Brasileiro com jogo marcado para o dia 13 corrente. Portanto, justificada a sua ausência, daí



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

porque a existência de razoáveis prejuízos aos denunciados em sintonia com os pressupostos processuais inseridos nos parágrafos 1º e 2º do art. 217 da LEX MAGNA, de modo a tornar os órgãos judicantes desportivos em instrumento de solução e não de óbices e problemas para o desporto. Justifica-se o seu deferimento.

Determino a secretaria que designe pauta para o dia 22/05 às 17:00 h, ocasião que os denunciados não terão compromissos de trabalho na data designada. Lembrando aos denunciados que estarão intimados para prestarem depoimento, em caso de ausência ensejará a prática de conduta tipificada no art. 224 CBJD.

2. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**